



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Doresópolis/MG na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, a ser realizada no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), em Brasília/DF.

2. Detalhamento do objeto:

Inscrição de participante (Vereadores) na XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, promovida pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, a realizar-se no período de 18 a 21 de maio de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, com acesso à programação oficial do evento, palestras, painéis temáticos, arenas técnicas, assembleia municipalista e demais atividades institucionais.

Participantes (Vereadores)

1. Keyla Maria Paim
2. Hugo Oliveira Leão
3. Mara Gomes Freire
4. Antônio Victor da Silva
5. Reinaldo de Souza Lopes
6. Rodrigo César dos Santos Oliveira
7. Geraldo Ferreira Pedrosa Junior
8. Humberto Soares Bueno

Antônio José de Moraes Filho

18 de maio de 2026 (segunda-feira)

- 10h – Abertura do credenciamento;
- 10h – Abertura do espaço do patrocinador;
- 10h – Abertura do atendimento técnico-institucional;
- 14h – Início das arenas técnicas.

19 de maio de 2026 (terça-feira)

- 9h – Sessão solene de abertura;
- 11h – Palestra magna;
- 13h30 – Conexão CNM;
- 14h – Movimento Mulheres Municipalistas;
- 14h30 – Reforma Política – PEC 12;
- 15h – Presidenciáveis;
- 16h – Programas Federais;
- 17h – Consórcios Públicos;
- 18h – Encontro de bancadas estaduais.

20 de maio de 2026 (quarta-feira)

- 8h30 – Assembleia Geral e prestação de contas da CNM;
- 9h – Congresso Nacional;
- 10h – Presidenciáveis;
- 11h – Reforma Tributária;
- 13h30 – Municípios Doadores;
- 14h – FUNDEB;
- 15h – Presidenciáveis;
- 16h – Reforma Administrativa;
- 17h – Saneamento: resíduos sólidos.

21 de maio de 2026 (quinta-feira)

- 8h – Palavra aberta aos gestores;
- 9h – Legislativo Municipal;
- 10h – Presidenciáveis;
- 11h – Emergência climática;

AK

Opina



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

- 11h30 – Resultados das arenas e fóruns municipalistas;
- 11h45 – Leitura da Carta da XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios;
- 12h – Encerramento do evento.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a participação de vereadores da Câmara Municipal de Doresópolis/MG na **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, promovida pela **Confederação Nacional de Municípios – CNM**, a ser realizada no período de **18 a 21 de maio de 2026**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil, em Brasília/DF.

O referido evento é reconhecido nacionalmente como o maior encontro municipalista da América Latina, reunindo gestores públicos, parlamentares municipais, especialistas e autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário para discussão de temas relevantes ao fortalecimento da gestão pública municipal e ao aprimoramento das políticas públicas voltadas aos municípios brasileiros.

A programação do evento contempla palestras, painéis temáticos, arenas técnicas e debates institucionais que abordam assuntos de grande relevância para o Poder Legislativo Municipal, tais como: financiamento das políticas públicas, reforma tributária, programas federais destinados aos municípios, educação e FUNDEB, saúde pública, meio ambiente, consórcios públicos, gestão administrativa e relacionamento institucional entre municípios e o Governo Federal.

A participação dos vereadores da Câmara Municipal de Doresópolis/MG proporcionará atualização institucional e capacitação técnica sobre temas que impactam diretamente a atuação legislativa e a realidade dos municípios brasileiros, contribuindo para o aperfeiçoamento da atividade parlamentar, para a formulação de políticas públicas mais eficientes e para o fortalecimento do municipalismo.

Além disso, o evento constitui importante espaço de articulação institucional entre representantes municipais e autoridades federais, possibilitando a defesa de pautas de interesse dos municípios e a troca de experiências entre gestores e legisladores de diversas regiões do país.

Dessa forma, a contratação das inscrições mostra-se necessária e adequada para garantir a participação dos vereadores no evento, contribuindo para o aprimoramento das atividades legislativas e para o fortalecimento da atuação institucional da Câmara Municipal de Doresópolis/MG.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. Em conformidade com a apresentação traçada, constatamos que a demanda em questão se trata de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de caráter específico e complementar ao serviço jurídico permanente do município, o que atrai para o caso concreto a aplicação do art. 74, III, "f" da Lei de Licitações, que assim dispõe:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona n°. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

4.2. Da Inexigibilidade de Licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.3. Por seu turno, o mesmo art. 74, § 3º da Lei 14.133/2021, dispõe:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Grifos nossos.

5. DA RAZÃO E DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da entidade ****Confederação Nacional de Municípios – CNM** justifica-se pelo fato de ser a instituição responsável pela organização e realização da **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, evento de grande relevância no cenário nacional voltado ao fortalecimento do municipalismo.

A CNM é uma entidade reconhecida nacionalmente pela sua atuação na defesa dos interesses dos municípios brasileiros, promovendo capacitações, encontros técnicos e debates institucionais que visam ao aprimoramento da gestão pública municipal.

A Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios consolidou-se como o maior encontro municipalista da América Latina, reunindo anualmente gestores públicos, parlamentares municipais, especialistas e autoridades dos diversos níveis de governo para discutir temas estratégicos que impactam diretamente a administração pública municipal.

Dessa forma, considerando que a CNM é a única entidade responsável pela organização e comercialização das inscrições do evento, não há possibilidade de contratação de outro fornecedor para participação na referida Marcha, motivo pelo qual se justifica a escolha da entidade promotora.

6. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

A presente contratação será realizada por meio de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74, III, "f" da **Lei nº 14.133 de 2021**, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da singularidade do objeto e da especificidade do evento ofertado.

AB

Aguiar



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSPÓLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona n°. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

Tal situação se configura em razão de tratar-se de contratação de inscrições em evento específico promovido por entidade determinada, sendo que apenas a organizadora possui legitimidade para comercializar as inscrições e realizar o evento.

Assim, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade prevista na legislação vigente, considerando que não há possibilidade de competição entre fornecedores para a realização da **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, sendo a **Confederação Nacional de Municípios – CNM** a única responsável pela organização do evento.

Dessa forma, caracterizada a inviabilidade de competição e a singularidade do objeto, revela-se juridicamente adequada a adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação, observadas as exigências formais previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a natureza do procedimento é de contratação direta por inexigibilidade, devidamente fundamentada na legislação vigente, observados os princípios da legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência e interesse público.

7. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto consistirá na efetivação das inscrições dos vereadores da Câmara Municipal de Dorésópolis/MG na **XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, garantindo o acesso à programação oficial do evento.

O evento será realizado no período de **18 a 21 de maio de 2026**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, localizado no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Brasília/DF – CEP 70200-002.

Serão inscritos os seguintes vereadores:

- Keyla Maria Paim
- Hugo Oliveira Leão
- Mara Gomes Freire
- Antônio Victor da Silva
- Reinaldo de Souza Lopes
- Rodrigo César dos Santos Oliveira
- Geraldo Ferreira Pedrosa Junior
- Humberto Soares Bueno
- Antônio José de Moraes Filho

A entidade promotora deverá disponibilizar aos participantes: credenciamento para acesso ao evento, participação nas palestras, painéis, arenas técnicas e demais atividades da programação oficial, materiais institucionais eventualmente disponibilizados pela organização e **certificado de participação**, quando aplicável.

A execução do serviço será considerada concluída com a realização do evento e a participação dos inscritos nas atividades disponibilizadas pela organização.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento das inscrições nas condições e prazos estabelecidos pela

Assinatura

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona n°. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

organização do evento, após a emissão do respectivo documento fiscal;

8.2. Indicar formalmente os vereadores que participarão do evento, promovendo as inscrições dentro do prazo fixado pela organizadora;

8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante verificação da realização do evento, da efetiva participação dos inscritos e da emissão dos certificados correspondentes;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Confirmar as inscrições dos vereadores indicados pelo Contratante, garantindo as respectivas vagas no evento, nas datas e condições previamente divulgadas;

9.2. Realizar o evento conforme a programação oficial, assegurando o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático, da metodologia e do cronograma estabelecidos;

9.3. Disponibilizar o credenciamento necessário para acesso dos participantes às dependências do evento e às atividades programadas;

9.4. Assegurar aos inscritos o acesso às palestras, painéis, arenas técnicas, debates institucionais e demais atividades constantes na programação oficial;

9.5. Disponibilizar, quando aplicável, materiais institucionais ou informativos relacionados ao evento;

9.6. Garantir a infraestrutura necessária para realização das atividades previstas, incluindo espaço físico adequado, recursos audiovisuais e organização logística do evento;

9.7. Emitir certificado de participação aos vereadores que cumprirem a frequência mínima exigida, contendo a identificação do evento, carga horária e período de realização;

9.8. Comunicar previamente ao Contratante qualquer alteração relevante nas datas, local ou programação do evento, adotando as medidas necessárias para evitar prejuízos à Administração.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida sob nenhum pretexto a subcontratação do objeto contratado, bem como a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, conforme Art. 74, III, § 4º da Lei 14.133/21.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços / Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços / Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente às inscrições será efetuado após a emissão da competente Nota de Autorização de Fornecimento;

12.2. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) Nota(s) Fiscal(s), ficando, sem qualquer custo adicional

Handwritten signature

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona nº. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Doreópolis/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.608.436/0001-81.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

14. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

14.1. Devido à natureza do objeto e a forma de execução, não foram observados riscos contratuais previstos e presumíveis para previsão de matriz de alocação de riscos.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Câmara Municipal de Doreópolis/MG poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

16.2. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Doreópolis/MG; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

16.3. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

16.4. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

17. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. A presente contratação refere-se à inscrição dos seguintes vereadores no evento de capacitação:

1. Mara Gomes Freire;

2. Hugo Oliveira Leão;

3. Keyla Maria Paim;

4. Antônio Victor da Silva;

5. Reinaldo de Souza Lopes;

6. Rodrigo César dos Santos Oliveira;

7. Geraldo Ferreira Pedrosa Junior;

8. Humberto Soares Bueno;

9. Antônio José de Moraes Filho

O valor unitário de cada inscrição é de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, para as 9 (nove) participações.

Freire

AK



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

Rua Farnesio Paim Pamplona n.º. 61 – CEP 37926-000

Fone/Fax: (037)3441-0012

Adm.: 2025/2028

O valor estimado mostra-se compatível com a natureza do evento, a carga horária ofertada e os serviços inclusos, tais como participação nas atividades programadas e emissão de certificado. Assim como também foi verificado no site oficial o valor indicado.

A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria destinada à capacitação e aperfeiçoamento de agentes públicos, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s): Ficha orçamentária.

Ficha 08 – 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500.000.0000.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Fica a cargo do gestor da Câmara Municipal de Doresópolis/MG designar os funcionários como fiscal do contrato, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Doresópolis/MG, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.4. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

Doresópolis/MG, 12 de Março de 2026.

Marina de Souza Faria
Assessora Legislativa

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO
A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Mara Gomes Freire
Presidente da Câmara Municipal de Doresópolis